

76
Js

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.706.667/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1979
NOME EMPRESARIAL VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVASMED DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS	NÚMERO 112	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 42.701-390	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIVASMED.COM.BR		TELEFONE (71) 3565-9588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **09:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

77
78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.206.099/0004-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2017
NOME EMPRESARIAL SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMED		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TOWER AUTOMOTIVE	NÚMERO 300	COMPLEMENTO GALPAO26
CEP 07.430-350	BAIRRO/DISTRITO LARANJA AZEDA	MUNICÍPIO ARUJA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL03@SUPERMED.NET.BR		TELEFONE (35) 3431-3952
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **09:06:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

78
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.372.020/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NATALINO FAUST	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.604-443	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WERBRAN@WERBRAN.COM.BR	TELEFONE (46) 3211-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **09:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.122.234/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1996
NOME EMPRESARIAL IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1550	COMPLEMENTO *****
CEP 86.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUTUPAR@SUTUPAR.COM.BR		TELEFONE (43) 3336-3330/ (43) 3305-4770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **09:00:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.284.068/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2013
NOME EMPRESARIAL FARMATEX DO BRASIL S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMATEX DO BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO BRCAO 03 COND HAMILCAR PIZZATTO HPBLOCO HAMILCAR PIZZATTO HP
CEP 81.460-110	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FARMATEX.COM	
TELEFONE (41) 3068-7014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 08:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.007.247/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL FIBRA CIRURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPY	NÚMERO 1723	COMPLEMENTO BLOCO C
CEP 89.214-505	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIBRA@FIBRACIRURGICA.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3438-0390		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **08:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.392.566/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1988
NOME EMPRESARIAL AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO KUBIS	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 83.504-640	BAIRRO/DISTRITO COLONIA ANTONIO PRADO	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALAVINHA@FALAVINHA.COM.BR		TELEFONE (41) 3232-2161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **08:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

83
N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.240.906/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2011
NOME EMPRESARIAL AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOLON		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
CEP 86.026-060	BAIRRO/DISTRITO PORTUGUESA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.LISSE@TECNOLON.COM.BR		TELEFONE (43) 3323-0010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **08:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CURITIBA

Nº 152 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - material médico hospitalar

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg., 31 de out. de 2022 11:41

1 anexo

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - material médico hospitalar

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 31 de outubro de 2022 10:43:19

Assunto: Análise minuta edital PE - material médico hospitalar

Prezada,

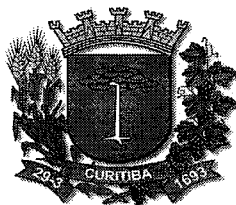
Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "*Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar (PA 284/2022)*" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



assinatura.png
30 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar*”.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 284/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 51.755,69.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

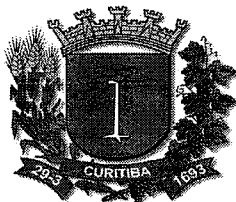
Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Sílvia Andrea Miranda Ribeiro.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.



2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***“Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar”***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

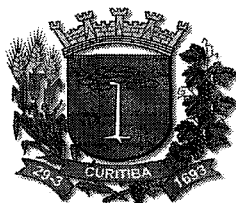
Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:



4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

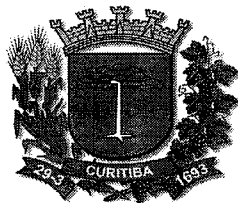
4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.



4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

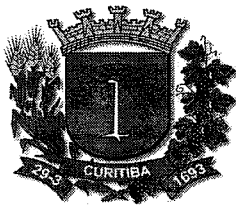
5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.



5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

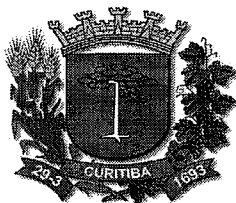
5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.



5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

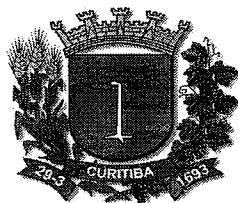
6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;



6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

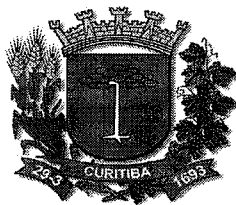
6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

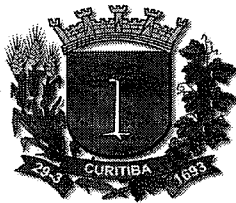
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

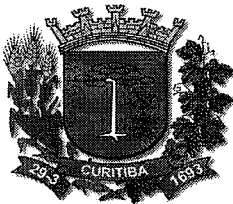
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.



8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

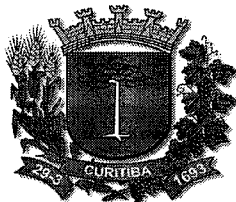
8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

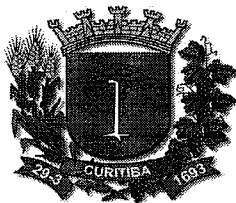
10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

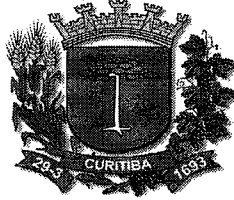
10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

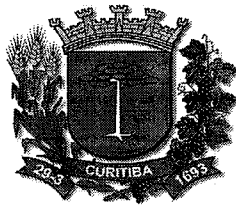
10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços



11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensão, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

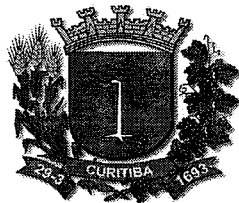
12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessí-

vel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

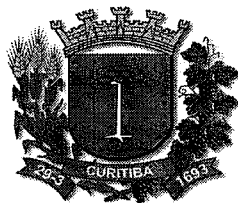
1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

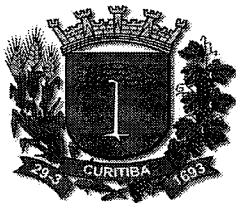
13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.



13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Siscaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vi-

gor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

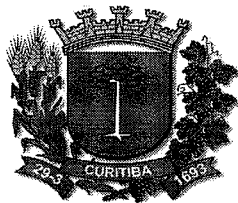
13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

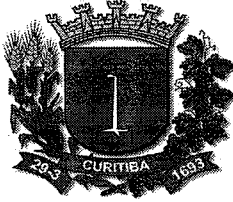
SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

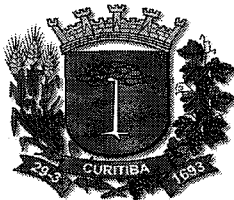
Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

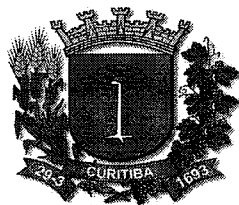
13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunica-



do a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderará:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

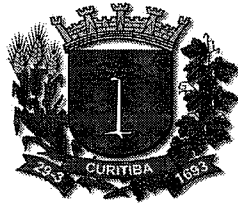
14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

101
25

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Da Ata De Registro De Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

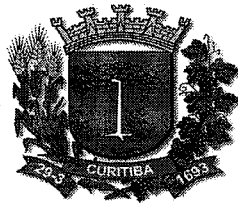
16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.



16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 – Da Ordem De Compra

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

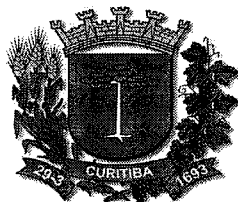
18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de

desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

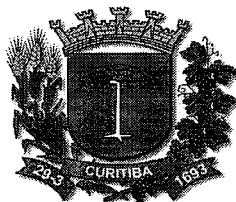
21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.



21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

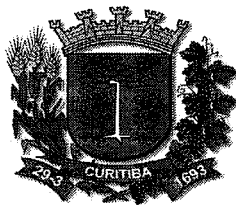
22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

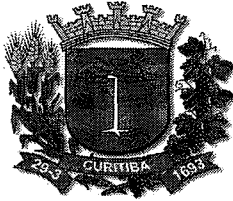
22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.



22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

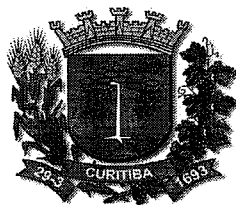
22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

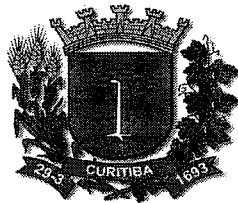
22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo 1

Termo De Referência

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de material médico hospitalar.

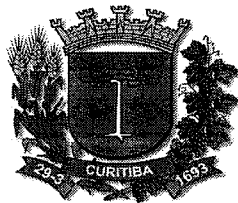
2. Justificativa:

Os materiais de consumo médicos hospitalares listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 221575 / BR0397510 / Agulha Descartável 20 x 5,5, Com Dispositivo de Segurança, Estéril

Agulha hipodérmica, descartável, 20 x 5,5, estéril, de uso único, atóxica e apirrogênica. O produto deverá ser formado das seguintes partes: Cântula: composta de tubo de aço inoxidável, tipo 304 (NBR5601). Tubo: de aço inox, tipo 304 (NBR 5601), com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel deverá ser trifacetado e sili-conado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à seringa, construído de material plástico, atóxico, para fixação da cântula (agulha) ao ca-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

nao. A união da cânula ao canhão poderá ser com adesivo inerte e atóxico. Deverão ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica grau médico-hospitalar, em quantidade que não interfira no uso a que se destina.

A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, tipo blister e conter as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, n.º do lote, n.º do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização. Deverão vir acondicionadas em caixas com 100 unidades.

Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto, data de fabricação e validade, n.º dos lotes e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,4347

Item 02: 214876/ BR0463655 / Fita Cardíaca

Fita cardíaca de algodão, de cor branca e constituída por uma fita de algodão alveado, com 3mm de largura e 80cm de comprimento. São esterilizadas por raios gama. São utilizadas como prendedores de vasos quando de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares. Caixa com 24 envelopes, 01 fita por envelope. A cotação deverá ser feita por envelope.

Quantidade: 120 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,13

Item 03: 212874 / BR0432042 / Fixador De Máscara Facial

Fixador de máscara facial. Dispositivo ajustável em borracha macia. Apresentação: embalagem unitária.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 47,3167

Item 04: 216353 / BR470904 / Membrana Sintonizável Do Diafragma (Estetoscópio)

Membrana sintonizável do diafragma para estetoscópio Spirit Professional Adulto.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 90,4667

Item 05: 43861/ BR0377023 / Preservativo masculino não lubrificado

Para uso em exames de ecografia transvaginal com largura nominal de 52mm (classe I), estado eletronicamente, embalado individualmente. Apresentação: embalagem individual. # Para julgamento do preço do produto será considerado o valor unitário do preservativo.

Quantidade: 6.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3644

Item 06: 4407 / BR0283970 / Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04, Descartável, Com Válvula

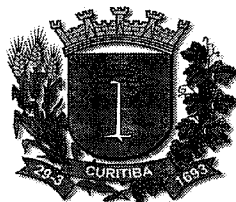
Sonda de aspiração nº 04, descartável, com válvula intermitente, transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente, sem dobras, facilitando o manuseio e favorecendo a abertura com técnica asséptica, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Deverá constar na embalagem individual: marca comercial, quantidade, calibre, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,6083

Item 07: 211376 / BR0279762 / Sonda De Aspiração Traqueal Nº 16 Descartável Com Válvula Intermitente

Sonda de aspiração nº 16, descartável com válvula intermitente, transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente, sem dobras, facilitando o manuseio e favorecendo a abertura com técnica asséptica, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Deverá constar na embalagem individual: marca comercial, quantidade, calibre, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Quantidade: 2.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,8895

Item 08: 212863 / BR0435410 / Umidificador P/ Oxigênio Com Frasco De 250ml

Kit umidificador tamanho adulto contendo frasco de 250ml em polietileno ou polipropileno, máscara, extensor de 1,2m (mangueira, conector e bico), tampa em nylon injetada com níveis mínimo e máximo e adaptável em qualquer válvula/fluxômetro de oxigênio. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e número de Registro na Anvisa.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 14,6524

4. Condições Gerais Para Cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

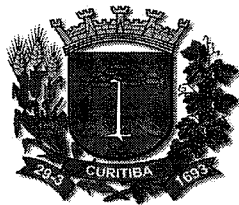
4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas



sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

6. Da proteção de dados

6.1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

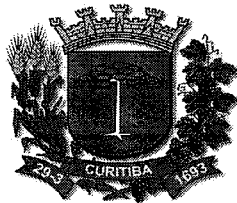
6.1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

6.1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

6.1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

6.1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas

Anexo 2

Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 4 maiores orçamentos): foi considerada a média dos 4 maiores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa no valor lançado no BPS (provavelmente o item lançado é sem dispositivo de segurança).

Item 2 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 3 e 4 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

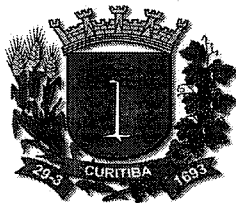
Item 5 (média dos 7 menores orçamentos): foi considerada a média dos 7 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 6 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 7 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 8 (média dos 13 menores orçamentos): foi considerada a média dos 13 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o



Feas

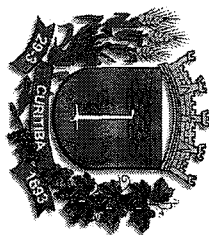
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:

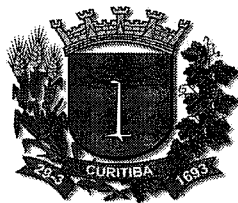


R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161

(41) 3316-5927

www.feas.curitiba.pr.gov.br

				Ressources Comércio de Óxigênio Ltda CNPJ: 74.965.972/0001-00
	51.5582			Romão Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos CNPJ: 13.644.713/0001-50
	0,5353	0,9373		Sao Roque Dist de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. DSR Hospalar CNPJ : 14.002.878/0001-50
	0,9372	0,0116		Supermed Comercio E Importacao De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda. CNPJ.: 11.206.099/0001-41
13.9590	14.1800	14.4848	30.3547	Warham Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ.: 04.372.020/0001-44
		0,4006		Ata de Registro de Preços 58/2022 PE 15/2022 Ebsert Bahia
		2,8700		Ata de Registro de Preços 191/2022 PE 051/2022 SMS Pref. Munic. São Paulo / SP
		0,4500		Ata de Registro de Preços 002/2022 PE 003/2022 Prof. Muncip. Itabetaí BA
		0,4861		Ata de Registro de Preços 001/2022 e 002/2022 PE 046/2021 Prof. Munício Eunópolis / BA
		0,8700		Banco de Pregas em Saúde - BPB
		0,0700	P compra	Uniao Prego Escobido Preço Valor Total
		2,9680	78,5999	0,4240 1134,1008
		16,5700	47,3167	6,113,6700
		78,5999	90,4667	27,416,0104
		0,2405	2,188,4000	0,3544 2,188,4000
		1,1600	0,6693	394,1600
		0,0800	0,8885	1,773,0000
		0,5900	0,6800	14,6582
		15,9000	14,5400	2,197,8900
				TOTAL 21.976.890



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____

Processo Administrativo n.º: xxx/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º xx/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no ...(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral (inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa.....com sede na....., CNPJ..... neste ato representada por)....., CPF....., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico n.º .../2022, cujo objeto é “**Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei n.º. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

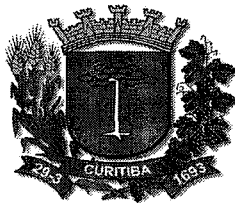
Quantidade:

Valor total : R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º ...

Conforme Decreto n.º 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Feas

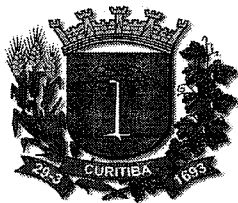
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº ...

Objeto: ***"Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar"***.

Interessado: Feas.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referido Pregão Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

116
GM

P.A. nº 284/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Parecer AJUR n.º 507/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.
Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para fornecimento de material de consumo médico hospitalar, itens essenciais para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

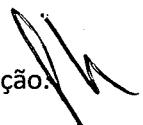
Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/14);
- referencial de preços (fls. 15/17);
- justificativa da escolha de preços (fls. 18/19);
- cotações (fls. 10/53 v.);
- CNPJs (fls. 54/83);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 84);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 85);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 86/115 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$51.755,69 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

É o relatório.

Passo à manifestação.



II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se o fornecimento de material de consumo médico hospitalar, que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições*, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

Parecer - AJUR 507/2022

De acordo com o item 1.1. do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que conforme legislação vigente, os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III – Considerações Finais

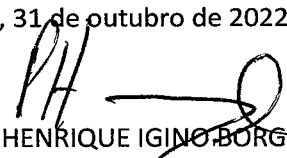
Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

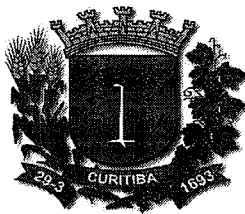
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 507/2022



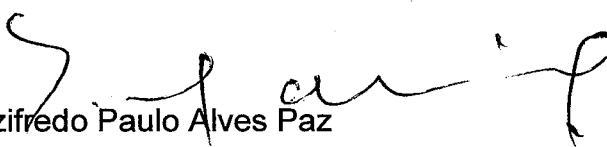
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 284/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 507/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

120
JK

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 284/2022.

Pregão Eletrônico nº: 182/2022.

Pregão exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

Valor total estimado do pregão: R\$ 51.755,69.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/11/2022 às 08:00 h até o dia 23/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 23/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 04/11/2022 08:47:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

**CURITIBA**Nº 211 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, cujo sítio eletrônico é: (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

ENVIO DA PROPOSTA: DATA: 21/11/2022 - HORÁRIO: 09h00min às 10h00min.

ENVIO DE LANCES: DATA: 21/11/2022 - HORÁRIO: 10h05min às 10h35min.

Instituto Municipal de Turismo, 8 de novembro de 2022.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3409/2022

PROCESSO Nº 01-185573/2022

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria, venda, controle de acesso e distribuição de ingressos para os espetáculos e eventos realizados nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba", conforme especificações contidas no Anexo I e formulário proposta eletrônico, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **18 de novembro de 2022 das 9:00 horas às 10:00 horas**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado ou sequer por outro meio que não através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba**, no dia **18 de novembro de 2022 das 10h05min às 10h20min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Fundação Cultural de Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:
Pregão Eletrônico nº: 182/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

**CURITIBA**Nº 211 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo nº: 284/2022.

Pregão Eletrônico nº: 182/2022.

Pregão exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

Valor total estimado do pregão: R\$ 51.755,69.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/11/2022 às 08:00 h até o dia 23/11/2022 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 23/11/2022 – a partir das 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs."

Processo Administrativo nº: 223/2022.

Pregão Eletrônico nº: 183/2022.

Pregão exclusivo para ME/EPP

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs."

Valor total estimado do pregão: R\$ 32.595,44.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/11/2022 às 08:00 h até o dia 23/11/2022 às 08:30 h.

Início da sessão pública de disputa: 23/11/2022 – a partir das 08:40 h.

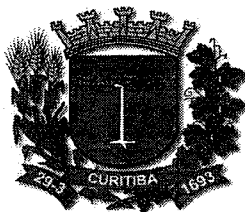
• As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

• O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

• **Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de novembro de 2022.



1022
Js

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 284/2022.

Pregão Eletrônico nº 182/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar*”.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 08 de novembro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 23 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 23 de novembro de 2022

Informação: considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 284/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ **51.755,69**.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Silvia Andrea Miranda Ribeiro.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Anexo 3 – Minuta da ata de registro de preços.

Anexo 4 – Minuta de cadastro reserva

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 21/11/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. no seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:

5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.3. Considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.

12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessí-

vel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao

Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vi-

gor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunica-

do a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Da Ata De Registro De Preços

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.

16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório

17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 – Da Ordem De Compra

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de

desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

19 – Das obrigações

19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, os respectivos servidores: Fabiana Martins (mat. 1427) e Edemilson Marcos Ribeiro (mat. 146).

20 – Do Pagamento

20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 – Das Penalidades

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;

22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;

22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta

inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.15.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 04/11/2022 09:01:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo 1

Termo De Referência

1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de material médico hospitalar.

2. Justificativa:

Os materiais de consumo médicos hospitalares listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas. Por fim, considerando a legislação vigente os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 221575 / BR0397510 / Agulha Descartável 20 x 5,5, Com Dispositivo de Segurança, Estéril

Agulha hipodérmica, descartável, 20 x 5,5, estéril, de uso único, atóxica e apirrogênica. O produto deverá ser formado das seguintes partes: Cânula: composta de tubo de aço inoxidável, tipo 304 (NBR5601). Tubo: de aço inox, tipo 304 (NBR 5601), com dimensões específicas, sem costura ou solda, treilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel deverá ser trifacetado e siliconado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à seringa, construído de material plástico, atóxico, para fixação da cânula (agulha) ao ca-

nhão. A união da cânula ao canhão poderá ser com adesivo inerte e atóxico. Deverão ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica grau médico-hospitalar, em quantidade que não interfira no uso a que se destina.

A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, tipo blister e conter as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, n.º do lote, n.º do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização. Deverão vir acondicionadas em caixas com 100 unidades.

Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto, data de fabricação e validade, n.º dos lotes e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,4347

Item 02: 214876/ BR0463655 / Fita Cardíaca

Fita cardíaca de algodão, de cor branca e constituída por uma fita de algodão alvejado, com 3mm de largura e 80cm de comprimento. São esterilizadas por raios gama. São utilizadas como prendedores de vasos quando de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares. Caixa com 24 envelopes, 01 fita por envelope. A cotação deverá ser feita por envelope.

Quantidade: 120 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 3,13

Item 03: 212874 / BR0432042 / Fixador De Máscara Facial

Fixador de máscara facial. Dispositivo ajustável em borracha macia. Apresentação: embalagem unitária.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 47,3167

Item 04: 216353 / BR470904 / Membrana Sintonizável Do Diafragma (Estetoscópio)

Membrana sintonizável do diafragma para estetoscópio Spirit Professional Adulto.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 90,4667

Item 05: 43861/ BR0377023 / Preservativo masculino não lubrificado

Para uso em exames de ecografia transvaginal com largura nominal de 52mm (classe I), estado eletronicamente, embalado individualmente. Apresentação: embalagem individual. # Para julgamento do preço do produto será considerado o valor unitário do preservativo.

Quantidade: 6.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,3644

Item 06: 4407 / BR0283970 / Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04, Descartável, Com Válvula

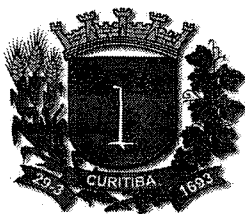
Sonda de aspiração nº 04, descartável, com válvula intermitente, transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente, sem dobras, facilitando o manuseio e favorecendo a abertura com técnica asséptica, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Deverá constar na embalagem individual: marca comercial, quantidade, calibre, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

Quantidade: 500 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,6083

Item 07: 211376 / BR0279762 / Sonda De Aspiração Traqueal Nº 16 Descartável Com Válvula Intermitente

Sonda de aspiração nº 16, descartável com válvula intermitente, transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente, sem dobras, facilitando o manuseio e favorecendo a abertura com técnica asséptica, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Deverá constar na embalagem individual: marca comercial, quantidade, calibre, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.



Quantidade: 2.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,8895

Item 08: 212863 / BR0435410 / Umidificador P/ Oxigênio Com Frasco De 250ml

Kit umidificador tamanho adulto contendo frasco de 250ml em polietileno ou polipropileno, máscara, extensor de 1,2m (mangueira, conector e bico), tampa em nylon injetada com níveis mínimo e máximo e adaptável em qualquer válvula/fluxômetro de oxigênio. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e número de Registro na Anvisa.

Quantidade: 150 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 14,6524

4. Condições Gerais Para Cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.

4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.

4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.

4.3.2. Data de fabricação.

4.3.3. Prazo de validade.

4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).

4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.

4.3.6. Quando necessário a palavra “estéril” (indicando processo de esterilização).

4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.

4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.

4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.

4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.

4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;
5. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR
6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba - PR
7. Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – Barracão 07A);

4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.

5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

5.1. – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas

sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

5.2. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.

5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

5.3. – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

5.4. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

6. Da proteção de dados

6.1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:

6.1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

6.1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

6.1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

6.1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo

K8
JS

ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato
Coordenadora de Compras Feas

Anexo 2

Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 4 maiores orçamentos): foi considerada a média dos 4 maiores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa no valor lançado no BPS (provavelmente o item lançado é sem dispositivo de segurança).

Item 2 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 3 e 4 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

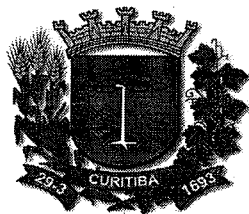
Item 5 (média dos 7 menores orçamentos): foi considerada a média dos 7 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 6 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 7 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 8 (média dos 13 menores orçamentos): foi considerada a média dos 13 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o



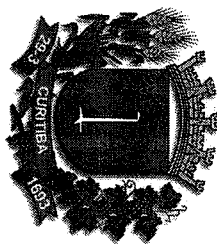
149
JK

estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

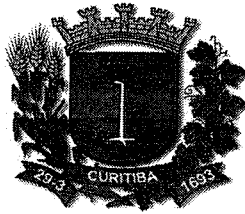
Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:



www.feas.curitiba.pr.gov.br

[illegible]



NO JK

Anexo 3

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º _____

Processo Administrativo n.º: 284/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 182/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no ...(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral (inserir nome completo e CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa.....com sede na....., CNPJ..... neste ato representada por)....., CPF....., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico n.º .../2022, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei n.º. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

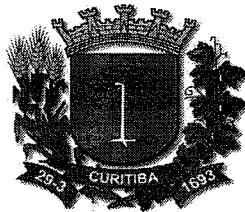
Quantidade:

Valor total : R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º ...

Conforme Decreto n.º 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas